



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06 582 449/0001 91

C E P 62 520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 093 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

CRIA A ZONA URBANA DA VILA POÇO COMPRIDO, DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

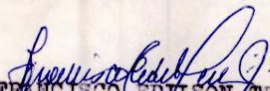
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana da Vila de Poço Comprido terá a seguinte delimitação:

a) - Cruzamento da Estrada Poço Comprido-Amontada com o Rio Aracatiassú, segue pelo Rio Aracatiassú até o Riacho Aroeira, segue por este até o cemitério (inclusive), deste ponto até a estrada Poço Comprido-Tucuns, daí em reta passando pela residência de José Milton (inclusive), até o Rio Aracatiassú, segue por este até a estrada Poço Comprido - Amontada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AO 1º DE FEVEREIRO DE 1990.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal